



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

LEI FEDERAL Nº 8.069/90

-

LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

-

88650-000 URUBICI -
SC

RESOLUÇÃO Nº 013/2022 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do primeiro quadrimestre de movimentação financeira do Fundo Municipal da Infância-FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a deliberação da Reunião Plenária ordinária, realizada no dia 20 de Setembro de 2022.

Considerando o disposto no artigo 9º, inciso VII, da Resolução nº 137, de 21/01/2010, do CONANDA, que trata, “monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

Considerando o disposto no artigo 6º, incisos I da Lei Municipal nº 1.847 de 09 de abril de 2015, que trata respectivamente que compete ao CMDCA, “propor ações a Política Municipal de promoção e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução, governamentais e não governamentais, no âmbito do município, observando o disposto nos artigos 86, 87 e 88 do ECA” ;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso X, da Lei Municipal nº 1.847 de 09 de abril de 2015, que compete ao CMDCA “definir através de resolução a política de captação e administração, da aplicação e do controle dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo para Infância e Adolescência – FIA, acompanhando e fiscalizando sua execução”;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso XVII, da Lei Municipal nº 1.847 de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a emissão de Resoluções e Pareceres que deverão ser publicados oficialmente;

Considerando o não conhecimento do Conselho não tendo este emitido resolução aprovando este gasto com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do pagamento de equipamento (Aparelho Celular) para uso deste Conselho com recursos do FIA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com ressalvas, às contas apresentadas e Relatórios informando as despesas pagas com os recursos do FIA, devido ao pagamento não deliberado pelo CMDCA;

Art. 2º Solicita que seja reintegrado ao Fundo da Infância o referido valor de 1.580,00 referente ao aparelho de celular.

Urubici, 28 de Setembro de 2022.

Mariana Jabur Rossi dos Santos
Presidente do CMDCA